



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64581.019101/2025-18

Cód verificador: d5d4e6cc-7e05-4a77

ASSUNTO: Requisição nº 1051- DIV FARM- 2025NC409710- PE 90023/2025- UASG 160020 (PARTICIPANTE)- UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA (21.595.464/0001-68).

INTERESSADO: CAF, FISC ADM, OD, SALC, TESOUREARIA E CONFORMIDADE.

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Manaus

Data da Criação: 25/11/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade de Registros e Gestão

Data da Autação: 25/11/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 3437-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO (a)
- 2- Requisição Nº 1051-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO
- 3- Sicaf- Uni Hospitalar.pdf
- 4- Certidão- Uni Hospitalar.pdf
- 5- 2025NE002887 - UNI HOSPITALAR.pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64581.019101/2025-18
- 7- 23004 - UNI HOSPITALAR.docx (2).pdf
- 8- DOU.pdf
- 9- Boletim Interno.pdf
- 10- TC-281-2025_UNI_HOSPITALAR_PE_90023-2025-1_assinado-1_assinado.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Termo de Abertura Nº 3437-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 25 de novembro de 2025.

Assunto: Aquisição de medicamento

Anexos:

[1\) Documento com 2+ Assinaturas nº 1051-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO, de 24 NOV 25](#)

Esse processo se trata da aquisição de medicamentos, através do Pregão Eletrônico nº 90023/2025, UASG 160020 (PARTICIPANTE), conforme especificações e quantidades estabelecidas na Requisição nº 1051-DIV FARM/DIV de 24/11/2025.

[Assinatura]

Adjunto da Divisão de Farmácia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [Assinatura] em 25/11/2025, às 08:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: TO8A-e5M3-37Gu-kLNf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Requisição Nº 1051-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 24 de novembro de 2025.

Assunto: Aquisição de medicamento- UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA

Nos termos do contido no Art 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a aquisição, constante do Pregão nº 90023/2025 UASG 160020 (**GERENCIADOR**), destinados a Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. **Especificação do item:**

Nr Ord	Item Pregão	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
1	41	Benzilpenicilina benzatina, dosagem: 1.200.00 UI	Frasc/Amp	200	5,40	1.080,00
2	200	Meropenem , dosagem: 500mg	Frasc/Amp	300	11,00	3.300,00
3	242	Pantoprazol, dosagem: 40mg	Frasc/Amp	500	5,40	2.700,00
4	267	Remifentanila cloridrato, dosagem: 2mg	Frasc/Amp	50	9,70	485,00
5	298	Teicoplanina, dosagem: 400mg	Frasc/Amp	23	34,00	782,00
6	299	Tenoxicam, dosagem: 20mg	Frasc/Amp	900	5,50	4.950,00
TOTAL GERAL (R\$)						R\$ 13.297,00

b. **Finalidade:** atender as necessidades da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus.

c. **Tipo de Empenho:** GLOBAL;
d. **Empresa** – UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA; **CNPJ:** 21.595.464/001-68.


Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico do H Mil A Manaus

VISTO:

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas


Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

- 1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente;
- 2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, mediante utilização do Pregão 90023/2025 – **Gerenciadora**.
- 3. Para fins do Art. 28 - § I da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, empregar o recurso abaixo, Natureza da Despesa – 33.90.30 e Subitem: 09 – Material Farmacológico;

UG FAVORECIDA	NC	P T Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
167020	2025NC409710	216820	B42201002DU	339030	16705	1005000144

- 4. publique-se.


Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Assinaturas

[REDACTED]
Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico

[REDACTED]
Fiscal Administrativo

[REDACTED]
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED] em 24/11/2025, às 13:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED] em 24/11/2025, às 13:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED] em 24/11/2025, às 13:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: E7bB-Dey7-1UkM-WbHb



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.595.464/0001-68 DUNS®: 902838011
Razão Social: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA
Nome Fantasia: UNI CEARA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	13/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/12/2025
Receita Municipal	Validade:	26/01/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 25/11/2025 09:10

CPF: [REDACTED] Nome: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2025 09:05:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA**
CNPJ: **21.595.464/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 26/11/2025 09:01
Usuário: ***.293.662-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2025	NE	2887

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	216820	1005000144	339030	-	B42201002DU

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
24/11/2025	Global	64581019033202589	0,0000	13.297,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
21.595.464/0001-68	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	60864-520
Endereço	UF	Telefone
FRANCISCO JOSE ALBUQUER 1085 1085 A CAJAZEIRAS	CE	
Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

339030.36-MATERIAL HOSPITALAR
DIEX Nº 1051-DIV FARM, DE 24 NOV 25 * PREGAO 90023/2025
2025NC436421-DGP, DE 30 OUT 25

Local da Entrega

RUA PROF. ERNANI SIMAO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar

16002005900232025 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 26/11/2025 09:01

Usuário: ***.293.662.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	13.297,00

Subelemento 09 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00299 - TENOXICAM, DOSAGEM 20 MG, INDICACAO INJETAVEL	4.950,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/11/2025	Inclusão	900,00000	5,5000	4.950,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00041 - BENZILPENICILINA, APRESENTACAO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETAVEL	1.080,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/11/2025	Inclusão	200,00000	5,4000	1.080,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00200 - MEROPENEM, DOSAGEM 500 MG, APRESENTACAO DILUENTE CLORETO DE SODIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, INDICACAO INJETAVEL	3.300,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/11/2025	Inclusão	300,00000	11,0000	3.300,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00242 - PANTOPRAZOL, CONCENTRACAO 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL	2.700,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/11/2025	Inclusão	500,00000	5,4000	2.700,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00267 - REMIFENTANILA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG, APRESENTACAO INJETAVEL	485,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/11/2025	Inclusão	50,00000	9,7000	485,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00298 - TEICOPLANINA, DOSAGEM 400 MG, INDICACAO INJETAVEL	782,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/11/2025	Inclusão	23,00000	34,0000	782,00

Assinaturas

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/11/2025 10:04:36	Alteração

Data e hora da consulta: 26/11/2025 09:01
Usuário: ***.293.662-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Ordenador de Despesa



25/11/2025 10:04:36

Responsável pela Nota de Empenho



25/11/2025 09:09:19

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/11/2025 10:04:36	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64581.019101/2025-18

Em 26/11/2025 às 13:01, faço anexar ao presente processo 64581.019101/2025-18, o(s) documento(s): 2025NE002887 - UNI HOSPITALAR.pdf.

[REDACTED]
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Processo Administrativo nº 64581.002037/2025-28
Ata de Registro de Preços nº 23004/2025

O Hospital Militar de Área de Manaus – AM, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020)

nº 23004/2025, processo administrativo nº 64581.002037/2025-28, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais farmacológicos - GCALC, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA CNPJ: 21.595.464/0001-68 Rua Francisco Jose Albuquerque Pereira, 1085 - CAJAZEIRAS - Fortaleza/CE. CEP: 60.864-520 Telefone (81) 3472-7201 Representante: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES E-mail: LICITACAO@UNICEARA.COM.BR / EMPENHOS: EMPENHO@UNICEARA.COM.BR						
Item do TR	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
17	Alfaepoetina, dosagem: 4.000 UI/ml – 1ml; apresentação: solução injetável	HEMAX	Fras /Ampola	450	R\$ 18,49	12 meses
28	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, dosagem: 1g + 200mg, apresentação: injetável	GENÉRICO/ EUROFARMA	Cápsula	4510	R\$ 9,18	12 meses
41	Benzilpenicilina benzatina, dosagem: 1.200.00UI, apresentação: injetável	BENZETACIL	Fras /Ampola	25910	R\$ 5,40	12 meses

94	Daptomicina 500mg injetável	RELDAPTOS	Comprimido	800	R\$ 93,00	12 meses
139	Filgastrina 300mcg 1ml	FIPRIMA	Fras /Ampola	1100	R\$ 45,00	12 meses
159	Heparina sódica, dosagem: 5.000UI/ml – 5ml, apresentação: injetável	HEPTAR	Ampola	900	R\$ 14,50	12 meses
188	Levotiroxina sódica, dosagem: 25mcg	LEVOID	Comprimido	1900	R\$ 0,29	12 meses
189	Levotiroxina sódica, dosagem: 50mcg	LEVOID	Comprimido	1900	R\$ 0,29	12 meses
195	Linezolida, dosagem: 2mg /ml, - 300ml, apresentação: solução injetável	GENÉRICO/ EUROFARMA	Bolsa	1050	R\$ 13,93	12 meses
200	Meropenem, dosagem: 500mg, apresentação: pó liófilo injetável	GENÉRICO/ EUROFARMA	Fras /Ampola	4100	R\$ 11,00	12 meses
201	Meropenem, dosagem: 1G, apresentação: pó liófil injetável	GENÉRICO/ EUROFARMA	Fras /Ampola	5600	R\$ 16,00	12 meses
242	Pantoprazol, dosagem: 40mg, apresentação: pó liófilo para injetável	GENÉRICO/ EUROFARMA	Fras /Ampola	10190	R\$ 5,40	12 meses
250	Polimixina B, dosagem: 500.000UI, apresentação: injetável	GENÉRICO/ EUROFARMA	Fras /Ampola	1200	R\$ 10,50	12 meses
267	Remifentanila cloridrato, dosagem: 2mg, apresentação: injetável	GENÉRICO/ EUROFARMA	Fras /Ampola	1600	R\$ 9,70	12 meses
294	Surfactante pulmonar, composição: fração fosfolipídica de pulmão porcino, dosagem: 80mg /ml – 3ml, apresentação: suspensão para instilação endotraqueobrônquica	CUROSURF	Frasco	120	R\$ 2.380,37	12 meses
298	Teicoplanina, dosagem: 400mg, apresentação: injetável	GENÉRICO/ EUROFARMA	Fras /Ampola	900	R\$ 34,00	12 meses
299	Tenoxicam, dosagem: 20mg, apresentação: pó para solução injetável	GENÉRICO/ EUROFARMA	Fras /Ampola	24110	R\$ 5,50	12 meses
309	Tigecilina 50mg, apresentação: solução injetável	KALIME	Fras /Ampola	300	R\$ 30,00	12 meses
312	Vasopressina, dosagem: 20UI/ml – 1ml, apresentação: solução injetável	ENCRISE	Ampola	800	R\$ 28,44	12 meses
314	Poliestirenosulfonato de cálcio 900mg/g 30g	CALNATE	Envelope	500	R\$ 27,87	12 meses

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Manaus.

Órgão Gerenciador	Item nº	Quantidade
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	17	50
	28	300
	41	2400

	94	200
	139	600
	159	600
	188	1200
	189	1200
	195	600
	200	2000
	201	3000
	242	4000
	250	600
	267	1000
	294	50
	298	600
	299	6000
	309	300
	312	500
	314	400

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO – 12BSUP	Item nº	Quantidade
	41	10000

COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR	Item nº	Quantidade
	17	300
	28	800
	41	1000
	94	300
	242	400
	299	400

4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - BAVEX	Item nº	Quantidade
	41	2400

1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Item nº	Quantidade
	41	2400
	299	6000

CENTRO DE EMBARCAÇÃO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA-CECMA	Item nº	Quantidade
	28	1200
	41	2400
	242	1000
	299	3000

4 CENTRO DE GEO INFORMAÇÃO - 4CGEO	Item nº	Quantidade
	28	110
	41	110
	242	40
	299	110

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA- CIGS	Item nº	Quantidade
	17	50
	28	300
	41	600
	94	100
	139	100
	159	100
	188	100
	189	100
	195	100
	200	100
	201	100
	242	100
	250	100
	267	100
	299	1000
	312	100
	314	100

COMANDO MILITAR DA AMAZONIA – CMA	Item nº	Quantidade
	17	50
	28	1000
	41	2400
	94	100
	195	50

	242	450
	250	200
	294	20
	299	3200

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - GEC	Item nº	Quantidade
	28	300
	242	200
	299	400

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM - Pq R Mnt12	Item nº	Quantidade
	28	200
	41	1200
	94	100
	139	400
	188	600
	189	600
	195	300
	200	1000
	201	1500
	242	2000
	250	300
	267	500
	298	300
	299	3000

HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA - H Gu SGC	Item nº	Quantidade
	28	300
	41	1000
	159	200
	200	1000
	201	1000
	242	2000
	294	50
	299	1000

	312	200
--	-----	-----

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus-AM, 04 de novembro de 2025

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
Representante

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NR 02 AO CONTRATO Nr 02/2023 - Sec Adm/CEBW NUP: 64324.006189/2023-79. Nº Processo: 59/2023 - Sec Adm/CEBW. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: Elite Base Logistics. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato. Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Nr 14.133/2021. Vigência do Contrato: 01/01/2026 a 31/12/2026. Fonte: 1000000000. Valor Total: US\$ 73.104,00. Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2025. Washington-D.C., 12 de dezembro de 2025. RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO Ordenador de Despesas

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO Nº 90012/2025

Comunicamos o cancelamento do aviso de anulação da licitação supracitada, processo Nº 94192001773202542. , publicada no D.O.U de 14/11/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de instalação e modernização de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com tecnologia IP, incluindo infraestrutura, detalhamento, equipamentos e instalação em Organizações Militares situadas na cidade de Manaus/AM. Novo Edital: 15/12/2025 das 10h00 às 11h00 e de13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra Ponta Negra - MANAUS - AMEntrega das Propostas: a partir de 15/12/2025 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/01/2026, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

WAGNER LIMA RIBEIRO
Pregoeiro

(SIDE - 12/12/2025) 160016-00001-2025NE000001

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE
INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025 - UASG 160002

Nº Processo: 65323.009732/2025-24. Dispensa Nº 69/2025. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS. Contratado: 49.590.693/0001-09 - PAFER SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. Objeto: Contratação de 3 (três) linhas telefônicas telefonia móvel pessoal (smp), pacote ilimitado de chamadas vc1, vc2, vc3 e vc1-r,com minutos ilimitados para fixo ecelular de qualquer operadora para todo o brasil; pacote de 10.000 sms para móvel on, off, off net; pacote de dados com 15gb de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e uso ilimitado do aplicativo whatsapp; serviços de gestão de voz e dados via web + gestão de dispositivos básicos. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 12/12/2025 a 12/12/2030. Valor Total: R\$ 3.164,40. Data de Assinatura: 12/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - UASG 160002

Nº Processo: 65323007992202565. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes para o Almoxarifado do 4ºBIS.. Total de Itens Licitados: 52. Edital: 15/12/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Colombia S/n - Bairro Bosque, - Rio Branco/AC ou https://www.gov.br/compras/edital/160002-5-90008-2025. Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/12/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 11/12/2025) 160002-00001-2025NE000001

COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/ 61º BATALHÃO DE INFANTARIA
DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025 REFERENTE À CONCORRÊNCIA 90001/2025 - UASG 160536 - CMDO FRON JURUÁ/61 BIS - Número do Termo aditivo: 10/2025. Nº Processo: 64123.004614/2025-13 Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: M. D. CONTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 11.604.530/0001-65. Contratação de serviços de engenharia, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Empenho ordinário. Vigência: 02/01/2026 a 02/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 494.376,85. Data de Assinatura: 10/12/2025. FABIO DOS SANTOS MOREIRA - Major Ordenador de Despesas do C Fron Juruá/61ºBIS

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - UASG 160001

Nº Processo: 64045.005743/2025. Objeto: Serviço de energia elétrica.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 15/12/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av Nações Unidas 2100, Bairro 7º Bec, - Rio Branco/AC ou https://www.gov.br/compras/edital/160001-5-90017-2025. Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/12/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO
Autoridade Competente

(SIASGnet - 12/12/2025) 160001-00001-2025NE000001

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64255-009048/2024-50. Pregão Nº 90005/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 26.738.897/0001-49 - EVANCLEY S. DE MELO. Objeto: Contratação de serviço, sob demanda, de empresa especializada em controle sanitário, visando atender as necessidades do colégio militar de manaus e unidades participantes do gcalc), especificado(s) no(s) item(ns) 1 do termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 10/12/2025 a 09/12/2026. Valor Total: R\$ 164.320,00. Data de Assinatura: 10/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.002390/2025-16. Pregão Nº 90051/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 12.284.810/0001-04 - XPRIME COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026. Valor Total: R\$ 164.100,00. Data de Assinatura: 02/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.002037/2025-28. Pregão Nº 90023/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 21.595.464/0001-68 - UNI HOSPITALAR CEARA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais farmacológicos - gcalc, para atender às necessidades do hospital militar de área de manaus. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 04/11/2025 a 03/11/2026. Valor Total: R\$ 394.379,00. Data de Assinatura: 04/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2025).

COMANDO MILITAR DO LESTE
BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - UASG 160296

A Base Administrativa da Brigada de Infantaria Paraquedista torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90008/2025, NUP: 65468.000393/2025-76. Contratação de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Rancho - parte 1, conforme pode ser consultado no site do Comprasnet: comprasgovernamentais.gov.br na consulta de atas. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2025, pelo Ordenador de Despesas.

Rio de Janeiro-RJ, 12 de dezembro de 2025.
Cel BELMIRO FABIANO SOUSA DA ROSA
Ordenador de Despesas
Substituto

1ª REGIÃO MILITAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2025 - UASG 160298

Nº Processo: 4279.070001/2025-09. Inexigibilidade Nº 116/2025. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 33.205.964/0006-30 - CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA (UNID. NITERÓI 1). Objeto: Credenciamento de organização civil de saúde (ocs) para prestação de serviços de cintilografias, terapias radionuclídeas e teste ergométrico.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 12/12/2025 a 12/12/2030. Valor Total: R\$ 300.000,00. Data de Assinatura: 12/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2025).

POLICLÍNICA MILITAR DE NITERÓI
RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024

A Policlínica Militar de Niterói torna público o Resultado de Julgamento da Concorrência Eletrônica 90001/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obras e serviços comuns de engenharia para Adequação e Construção da Área Técnica(almoxarifado, pelotão de obras e vestiários de terceirizados) da Policlínica Militar de Niterói. Registrado: Empresa LIDERA CONSTRUCAO E SERVICOS DE PAISAGISMO LTDA - CNPJ:55.949.187/0001-66, valor total: R\$ 217.681,79, Responsável pelo Julgamento Andrews Marcelo Barcelos do Carmo Leite, 2º Sargento Int, Agente da Contratação.

Niteroi, 12 de dezembro de 2025.
RODRIGO PAZ SILVA TENENTE CORONEL
Diretor e Ordenador de Despesas

4ª REGIÃO MILITAR
4º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025 - UASG 160120

Nº Processo: 64301.005134/2025-71. Pregão Nº 90006/2025. Contratante: 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 06.981.176/0001-58 - CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A. Objeto: Fornecimento de energia elétrica na modalidade varejista (aquisição de energia no mercado livre) no ambiente de contratação livre (acl) para 5 anos de contratação. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2030. Valor Total: R\$ 1.562.436,00. Data de Assinatura: 03/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/11/2025).

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLAS E 9ª BRIGADA DE
INFANTARIA MOTORIZADA
9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA - ESCOLA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2025 - UASG 160240

Número do Contrato: 7/2023. Nº Processo: 64162.010369/2022-74. Dispensa. Nº 97/2022. Contratante: 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAEREA. Contratado: 11.802.875/0001-23 - POWERNET SOLUTIONS LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviço de comunicação de dados e redes em geral para o hotel de trânsito da om.. Vigência: 12/12/2025 a 11/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.618,80. Data de Assinatura: 03/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/12/2025).



2º Ten OFT JONATHAS DE SOUZA FERNANDES

Fiscal Substituto (Designado)

Em consequência, a contar da data desta publicação:

1. a Fiscal Titular e o Fiscal Substituto deverão:

- a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm e a SALC/Contratos para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;
 - b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;
 - c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e
 - d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.
2. o Fiscal Substituto não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc) com a Fiscal Titular; e
3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, os Fiscais designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

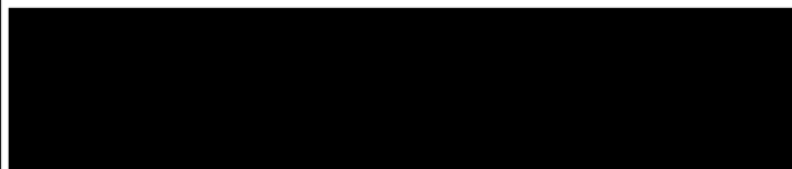
(Nota para BI nº 92.788, de 17 DEZ 25, da SALC)

Processo: Pregão Eletrônico nº 90023/2025 - H Mil A Manaus.

Objeto: aquisição de materiais farmacológicos - GCALC para atender às necessidades dos setores do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 281/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.595.464/0001-68.

Data de vigência: 12 DEZ 25 a 11 DEZ 26.



Em consequência, a contar da data desta publicação:

1. o Fiscal Titular e a Fiscal Substituta deverão:

- a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm e a SALC/Contratos para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;
 - b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;
 - c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e
 - d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.
2. a Fiscal Substituta não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc) com o Fiscal Titular; e
3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, os Fiscais designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 92.789, de 17 DEZ 25, da SALC)

b. DIEx RECEBIDO - Transcrição

Esta OMS recebeu o DIEx nº 13739-Subseç Inspe Sau/Esc Sau/Comdo 12ª RM - EB:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

(Processo Administrativo nº 64581.002037/2025-28)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL
MILITAR DE ÁREA DE MANAUS E UNI HOSPITALAR
CEARÁ LTDA

União por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus – AM, com sede na rua
Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep: 69065-060,

CONTRATANTE, e o(a) UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
21.595.464/0001-68, sediado(a) na Rua Francisco Jose Albuquerque Pereira, 1085 - CAJAZEIRAS -
Fortaleza/CE. CEP: 60.864-520, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por
CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que
consta no Processo nº 64581.002037/2025-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de
abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente
do(a) **Pregão Eletrônico Nº 90023/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais farmacológicos - GCALC, para
atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de
Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Alfaepoetina, dosagem: 4.000 UI/ml – 1ml; apresentação: solução	449014	Fras/Ampola	50	18,49	924,50

	injetável					
28	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, dosagem: 1g + 200mg, apresentação: injetável	271100	Cápsula	300	9,18	2.754,00
41	Benzilpenicilina benzatina, dosagem: 1.200.00UI, apresentação: injetável	270612	Fras/Ampola	2.400	5,40	12.960,00
94	Daptomicina 500mg injetável	373415	Comprimido	200	93,00	18.600,00
139	Filgastrina 300mcg 1ml	268118	Fras/Ampola	600	45,00	27.000,00
159	Heparina sódica, dosagem: 5.000UI/ml – 5ml, apresentação: injetável	272796	Ampola	600	14,50	8.700,00
188	Levotiroxina sódica, dosagem: 25mcg	268124	Comprimido	1.200	0,29	348,00
189	Levotiroxina sódica, dosagem: 50mcg	268123	Comprimido	1.200	0,29	348,00
195	Linezolida, dosagem: 2mg /ml, - 300ml, apresentação: solução injetável	273413	Bolsa	600	13,93	8.358,00
200	Meropenem, dosagem: 500mg, apresentação: pó liófilo injetável	288297	Fras/Ampola	2.000	11,00	22.000,00
201	Meropenem, dosagem: 1G, apresentação: pó liófil injetável	268488	Fras/Ampola	3.000	16,00	48.000,00

242	Pantoprazol, dosagem: 40mg, apresentação: pó liófilo para injetável	352314	Fras/Ampola	4.000	5,40	21.600,00
250	Polimixina B, dosagem: 500.000UI, apresentação: injetável	268971	Fras/Ampola	600	10,50	6.300,00
267	Remifentanila cloridrato, dosagem: 2mg, apresentação: injetável	268973	Fras/Ampola	1.000	9,70	9.700,00
294	Surfactante pulmonar, composição: fração fosfolipídica de pulmão porcino, dosagem: 80mg /ml – 3ml, apresentação: suspensão para instilação endotraqueobrônquica	353398	Frasco	50	2.380,37	119.018,50
298	Teicoplanina, dosagem: 400mg, apresentação: injetável	268528	Fras/Ampola	600	34,00	20.400,00
299	Tenoxicam, dosagem: 20mg, apresentação: pó para solução injetável	268532	Fras/Ampola	6.000	5,50	33.000,00
309	Tigecilina 50mg, apresentação: solução injetável	331539	Fras/Ampola	300	30,00	9.000,00
312	Vasopressina, dosagem: 20UI/ml – 1ml, apresentação: solução injetável	332917	Ampola	500	28,44	14.220,00
314	Poliestirenosulfonato de cálcio 900mg/g 30g	448769	Envelope	400	27,87	11.148,00

VALOR TOTAL (CONFORME DEMANDA):	R\$394.379,00
---------------------------------	---------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados da [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.1.1. ~~O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.~~

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados da publicação da ATA no PNCP, prorrogável por mais 12 MESES (totalizando 24 meses), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.6. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo – máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. ~~O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxx).~~

OU

5.2. O valor total da contratação é de **R\$394.379,00 (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e setenta e nove reais).**

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **90 (noventa) dias**;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. ~~Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;~~
- 9.16. ~~Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;~~
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. ~~Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;~~
- 9.21. ~~Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;~~
- 9.22. ~~Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;~~
- 9.23. ~~Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;~~
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. ~~Orientar e treinar seus em regados sobre os deveres revistos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas e icazes ara roto ão de dados essoais a que temo a ace or a da e ecu ão deste contrato~~

CL S LA D CIMA G ARANTIA DE EX EC Ç O

10.1. Não aver e ig ncia de garantia contratual da e ecu ão.

O

10.2. ~~Ser e igida a resta ão de garantia na resente contrata ão, con orme regras constantes do Termo de Re er ncia.~~

CL S LA D CIMA PRIMEIRA INFRAÇ Õ ES E SANÇ Õ ES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CL S LA D CIMA SEG NDA DA EX TINÇ O CONTRAT AL

12.1. O contrato ser e tinto quando cum ridas as obriga es de ambas as artes, ainda que isso ocorra antes do razo esti ulado ara tanto.

12.2. Se as obriga es não orem cum ridas no razo esti ulado, a vig ncia icar rorrogada a conclusão do ob eto, caso em que dever a Administra ão rovidenciar a readequa ão do cronograma i ado ara o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato re erida no item anterior decorrer de cul a do CONTRATADO

12.2.1.1. icar ele constitu do em mora, sendo-l e a lic veis as res ectivas san es administrativ e

12.2.1.2. oder a Administra ão o tar ela e tin ão do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei ara a continuidade da e ecu ão contratual.

OU

12.3. ~~O contrato ser e tinto quando vencido o razo nele esti ulado, inde endentemente de terem sido cum ridas ou não as obriga es de ambas as artes contraentes~~

12.3.1. ~~O contrato ode ser e tinto antes do razo nele i ado, sem ônus CONTRATANTE, quando est não dis user de r ditos or ament rios ara sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais l e o erece vantagem.~~

12.3.2. ~~A e tin ão nesta i tese ocorrer na r ima data de anivers rio do contrato, desde a a a noti ca ão CONTRATADO elo CONTRATANTE nesse sentido com elo menos 2 (dois) meses de anteced ncia desse dia.~~

12.3.3. ~~Caso a noti ca ão da r ntinuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de anivers rio, a e tin ão contratual ocorrer a s 2 (dois) meses da data da comunica ão.~~

OU

12.4. ~~O contrato ser e tinto quando vencido o razo nele esti ulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, inde endentemente de terem sido cum ridas ou não as obriga es de ambas as artes contraentes.~~

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Das indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 167020;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 215842;
- IV) Elemento de despesa: 339030;
- V) Plano interno: D8SAFCTUGPD;
- VI) Nota de empenho: 2025NE2887.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária de Manaus/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus-Am, 12 de dezembro de 2025.


Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: